



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

PROCESSO Nº 41/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

Para aquisição de uma Carroceria de madeira para caminhão Mercedes Benz 1113-toco, placas IIQ 2469, mediante assinatura de Contrato, com base no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com os três orçamentos encaminhados pela Secretaria de Obras e Transportes, pretende-se a aquisição com a empresa que ofertaram por menor valor, sendo ela Indústria de Carrocerias Tonial LTDA, CNPJ: 87.066.338/0002-05, sito à Rua: José Dutra, nº 355, na cidade de Coxilha/RS.

A empresa deverá assinar Contrato com a Prefeitura, para fornecimento, conforme descrição do OBJETO:

01 – Do objeto:

Aquisição de uma Carroceria de madeira para caminhão Mercedes Benz 1113-toco, placas IIQ 2469, carga seca, guarda baixa, comprimento entre 6,20m e 6,50m. Estrutura em madeira de lei, com tirantes e reforços em ferro.

A dotação orçamentária para o presente processo é:

0235 04.122.0206 2.040 4.4.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo – 20.000,00.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- CNPJ;
- Certidão Negativa junto ao INSS;
- Certidão Negativa junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de tributos municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Conjunta da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas.
- Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato- Anexo I;

Declaração de Inidoneidade- Anexo II;

Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 30 de maio de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

Anexo I – Minuta de Contrato:

CONTRATO Nº 31/2014, referente ao Processo 41/2014 Dispensa de Licitação Nº 09/2014.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, portador da identidade nº 5014663991, CPF nº 302.378.310-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Indústria de Carrocerias Tonial LTDA, CNPJ: 87.066.338/0002-05, sito à Rua: RS 135 km 22, na cidade de Coxilha/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 1113-TOCO, PLACAS IIQ 2469, carga seca, guarda baixa, comprimento entre 6,20m e 6,50m. Estrutura em madeira de lei, com tirantes e reforços em ferro.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a empresa Indústria de Carrocerias Tonial LTDA, o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até (25) vinte e cinco dias consecutivos após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º O caminhão será levado até a empresa fornecedora para colocação da carroceria. A colocação da carroceria e grampeamento no caminhão ficará a cargo do fornecedor. A entrega deverá ser realizada em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, senhor Franklin Ferreira Bastos.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0235 04.122.0206 2.040 4.4.90.30.00.00.00.00001 – Material de Consumo – 20.000,00.

§ 4º - A futura contratada, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos gêneros do objeto deste contrato, pelo prazo de 01(um) ano a contar da entrega do objeto.

§ 5º - Os bens objeto desta licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 (um) ano após a data de entrega do objeto, a fim de observar o prazo de garantia fixado.

O Fiscal do referido contrato será o senhor Franklin Ferreira Bastos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa contratada receberá o valor aqui ajustado, em até 25 dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o recebimento por parte do fiscal do contrato, devendo serem retidos os valores correspondentes às alíquotas legais porventura incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, por ocasião do pagamento.

RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 07 de julho de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito
CONTRATANTE

Tonial Carrocerias
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 41/2014 – Dispensa de Licitação 09/2014, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 09/2014, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer 136/2014 da Assessoria Jurídica Municipal, fls.34 e 35, HOMOLOGO o presente Processo 41/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2014, e ADJUDICO para a empresa Tonial Carrocerias, CNPJ 87.066.338/0002-05, sito à Rua: Rodovia RS 135, CEP 99145-000, Coxilha/RS, telefones: (54) 3379-1022.

Lavras do Sul, 07 de julho de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito